



Prefeitura Municipal de Adamantina

Estado de São Paulo

N.º

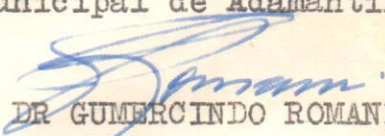
= LEI Nº 935 DE 11 DE MARÇO DE 1.969 =

DR GUMERCINDO ROMANINI, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 20º PARÁGRAFO 2º DA LEI ORGÂNICA DOS MUNICÍPIOS, EU PROMULGO A SEGUINTE LEI

Artigo 1º)- De acôrdo com o disposto na Lei nº 9.842, de 19 de setembro de 1.967, fica o Executivo autorizado a alinear ao Governo do Estado, mediante doação, de uma área de terreno pertencente ao patrimônio municipal, situada na Vila Cicma, quadra nº 179, lotes nos 4-5-6-7-8-9-10 e 11, medindo 84,00 metros de frente para a Rua Arno Keefer, e 42,00 metros da frente aos fundos, com uma área superficial de 3.528 confrontando com a Avenida Rio Branco pelo lado esquerdo e com a Alameda Armando de Salles Oliveira, pelo lado direito, e pelos fundos com os lotes nos 3-12-15 e 16.

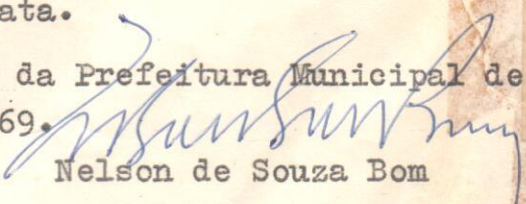
Artigo 2º)- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Adamantina, aos 11 de março de 1.969.


DR GUMERCINDO ROMANINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta data.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina, aos 11 de março de 1.969.


Nelson de Souza Bom

Secretário em Exercício.

Reg. F 128 e 129.



